como o recebimento, incorporação e saída dos materiais do Almoxarifado.

II - a contabilidade será feita pelo setor de Contabilidade do Município.

ARTIGO 10:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (27.06.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 518, DE 02 DE JULHO DE 1991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na Importância de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil cruzeiros), visando a suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 444, de 08 de março de 1.991, e aberto através do Decreto nº 503, de 08 de março de 1.991, objetivando a cobrir as despesas com a conclusão da obra de Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor", de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

14.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

40 - Conclusão, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do Jardim Leonor.....Cr$ 2.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08462280 Parques Recreativos e Desportivos

08462281.40 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor".....Cr$ 2.800.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 519, DE 02 DE JULHO DE 1991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", destinados a aquisição de Equipamentos, e dá outras providências".